

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.386/2025**

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

Altera o artigo 3º, inciso III, da Lei no 5.170/2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso III, do Artigo 3º, da Lei 5.170/2024, nos seguintes termos:

III – doações de entes públicos, quando houver disponibilidade que não comprometa o funcionamento do ente doador

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.387/2025**

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

Institui o selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o selo "Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência - PCD", a ser concedido, para empresas instaladas no Município de Macaé, que desenvolvam ações e projetos visando à proteção e valorização da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Somente farão jus ao selo as empresas que comprovarem o cumprimento de suas obrigações fiscais e responsabilidades sociais.

Art. 2º Para a concessão do selo, as empresas deverão comprovar o desenvolvimento de ações e projetos de:

I - Incentivo, auxílio e apoio à capacitação profissional da pessoa com deficiência e ao empreendedorismo;

II - Divulgação, nas dependências da empresa, de políticas e campanhas adotadas em âmbito nacional, estadual e municipal que tenham por objetivo a proteção e valorização da pessoa com deficiência;

III - Promoção e prevenção à saúde e qualidade de vida;

IV - Acompanhamento e incentivo ao pré-natal da mulher (PCD);

V - Disponibilização de local e condições adequadas para amamentação ou coleta de leite materno para as mulheres (PCD) trabalhadoras lactantes;

VI - Equiparação salarial entre as pessoas com deficiência e demais funcionários com qualificação equivalente;

VII - Adesão da empresa no programa mesmo que não esteja enquadrada na lei federal de cota de emprego PCD;

VIII - Acessibilidade em todas as dependências da empresa conforme normas federais;

IX - Empregar o responsável legal, seja mãe, pai ou tutor da pessoa com deficiência com jornada de trabalho reduzida ou flexível sem prejuízo dos vencimentos;

X - Empregar pessoa com deficiência fluente em Libras;

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, através do órgão competente, o desenvolvimento do regulamento que regerá a aplicação desta lei.

§ 1º O selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência terá validade mínima de 2 (dois) anos, renovável continuamente por igual período, desde que a sociedade empresarial comprove a manutenção dos critérios regulamentares.

§ 2º O regulamento disciplinará os procedimentos de concessão, de renovação e de perda do selo Empresa Amiga da Pessoa com Deficiência, bem como a sua forma de utilização e de divulgação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 250/2025**

Revoga os arts. 13 e 14, do Decreto nº 139/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes; CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município no Processo Administrativo nº 1090/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os arts. 13 e 14, do Decreto nº 139/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.554/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

1 – Nomear as cidadãs abaixo relacionadas, para exercerem os respectivos cargos em comissão, no Símbolo correspondente, da Secretaria Executiva de Defesa Civil, a contar da data da publicação.

NOME / CPF

Gleizis Gregório Bonfim Borges – 087.750.517-96

Adriana Cavalcante Oliveira de Souza – 024.985.367-10

CARGO / SÍMBOLO

Assessor Administrativo / CC-3

Assessor Adjunto / CC-4

2 – Designar a servidora MARINA THALITTA DE SOUZA FROUCHE, matrícula 044.808, para exercer a função de Assessor Administrativo, Símbolo GFS-3, da Secretaria Executiva de Defesa Civil, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 1.555/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E** nomear a cidadã JULIA MEDEIROS FIUZA, CPF 217.337.987-90, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-2, da Secretaria Executiva de Cemitérios, a contar da data da publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2025.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**